



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



### LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 01)

Nº 11/2023

DECLARA, por requerimento do interessado, **ROGÉRIO MACHADO ARANTES/JONY BULKOOOL ARANTES CPF/CNPJ nº 03.341.345/0001-05**; protocolou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº 14.393/2021, para o licenciamento ambiental simplificado, modalidade LAS/CADASTRO, do empreendimento: MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA o qual, segundo informação do requerente, desenvolve as atividades de comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário: partes e peças, em geral. Oferece os serviços de revenda de maquinários agrícolas e de peças, lavagem de peças e tratores, oficina mecânica, com área construída total de 10.535,18 m<sup>2</sup>. Também possui um ponto de abastecimento de combustível diesel para os caminhões da empresa Regional Nutrição e Química Ltda – com capacidade de 15.000 litros (código F-06-01-7) e atividade de tornearia em 25m<sup>2</sup>. A atividades desenvolvidas no imóvel de POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO (F-06-01-7) é classificada de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017. As demais são classificadas como não passível de licenciamento. As Coordenadas Geográficas, SIRGAS 2000, LAT:18°56'53.35"S, LONG:47° 0'19.65"O; Após análise do formulário, foi verificado que, conforme o porte e o potencial poluidor das atividades desempenhadas pelo empreendimento, este se enquadra como CLASSE 01, Licença Ambiental Simplificada – CADASTRO.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

**Validade 05 (anos), com vencimento em 30/08/2028.**

PATROCÍNIO, 30 DE AGOSTO DE 2023.

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA  
Presidente do CODEMA

Licença emitida sob delegação Estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa do Município de Patrocínio, através da Secretária de Meio Ambiente com a Secretária de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Instituto Estadual de Florestas.



(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la. (\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial 1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento- 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SEMMA, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil, caso ocorram, que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para possíveis consultas dos órgãos licenciadores.

## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, sólidos suspensos, óleos e graxas	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMMA, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.